

EDITAL DE LICITAÇÃO

I. REGÊNCIA LEGAL		
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2021, ALTERAÇÕES E RESOLUÇÃO FURB Nº 016/2024		
II. ÓRGÃO INTERESSADO		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA COMPRASBR	235/2024	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO)	EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E RODOVIÁRIAS (TRASLADO BLUMENAU / AEROPORTO DE NAVEGANTES / BLUMENAU) PARA A FURB		
VIII. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
SISTEMA:		
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA:	HORÁRIO:	
31/10/2024	ATÉ ÀS 09 HORAS	
IX. LOCAL E DATA DO INÍCIO DO PREGÃO ELETRÔNICO		
SISTEMA:		
SISTEMA “COMPRASBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE HTTPS://COMPRASBR.COM.BR		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA:	HORÁRIO:	
31/10/2024	A PARTIR DAS 09 HORAS E 01 MINUTO	
X. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XI. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E MINUTA CONTRATUAL (ANEXO III) DESTE EDITAL		
XII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA DE TRABALHO:	ELEMENTO DE DESPESA:	
DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	3.3.90.33.01	
XIII. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL		
RESPONSÁVEL:		
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES - FURB		
ENDEREÇO:		
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903		
COMPLEMENTO:		
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
HORÁRIO:	TELEFONES:	E-MAIL:
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	(47) 3321-0211 (47) 3321-0501	LICITACAO@FURB.BR

XIV – OBJETO

- 14.1. Constitui o objeto desta Licitação a **Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (traslado Blumenau / Aeroporto de Navegantes / Blumenau) para a FURB**, discriminados nos **Anexos I e III** deste Edital.
- 14.2. O prazo para a prestação dos serviços está indicado no **Item 25.2.** do Edital e **Item 4.2.** do **Anexo I (Termo de Referência)** deste instrumento convocatório.
- 14.3. No caso, de quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 15.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação os interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto do certame e que apresentem a documentação exigida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 para a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Documentações Complementares** na forma prevista neste Edital.
- 15.2. Não será admitida a participação das empresas organizadas em consórcio, das não personificadas, das apenas com suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com a Universidade, das declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como das que estiverem em processo de falência.
- 15.3. Não poderão participar desta licitação os casos elencados no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021
- 15.4. Não será permitido nesta Licitação, a qualquer pessoa física ou jurídica, representar mais de uma Licitante.
- 15.5. As licitantes interessadas, poderão participar desta licitação tanto através de suas **matrizes** quanto com suas **filiais**, sendo que uma e/ou outra pode realizar o fornecimento e o faturamento de todo ou parte do objeto, tendo em vista que compõem a mesma pessoa jurídica.
- 15.6. Não será admitida a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes.
- 15.7. Para participação, é necessário que o licitante interessado, tenha cadastro no site <https://comprasbr.com.br>.
- 15.7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:
- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
 - b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 15.8. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do

uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 15.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

XVI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 16.1. Serão observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e a Resolução FURB nº. 016/2024.

XVII – QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 17.1. Todos os documentos deverão ser digitalizados, de preferência em formato PDF e cadastrados através do site <https://comprasbr.com.br>, até o horário limite informado no item VIII do edital.
- 17.2. Para a correta elaboração da Proposta de Preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no Edital e nos seus anexos.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

- 18.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.
- 18.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 18.3. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.
- 18.4. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

XIX – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 19.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços disponibilizada no próprio sistema de compras, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 19.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
- 19.2.1. **Percentual de maior desconto**, em algarismo, expresso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do **Anexo I (Termo de Referência)**.
- a) No percentual cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais.
- 19.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes dos **Anexos I (Termo de Referência) e III (Minuta Contratual)**.
- 19.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 19.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária o

Licitação/DAM
Página 3 de 28

percentual de desconto, **admitindo-se uma casa decimal após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso.**

- 19.5. A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 19.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.7. A Proposta de Preços poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão.
- 19.8. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro(a) a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.
- 19.9. Após a suspensão da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o reinício da oferta de lances.
- 19.10. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 19.11. Poderá ser solicitada ao licitante vencedor proposta ajustada, que deverá ser preenchida com as informações dos Itens presentes no **Termo de Referência (Anexo I)**, utilizando o modelo de **Proposta de Preços (Anexo II)** do edital.

XX – DA HABILITAÇÃO

- 20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período ao término do primeiro**, mediante justificativa apresentada ao pregoeiro, desde que o **pedido seja feito dentro do primeiro prazo e aceito pelo pregoeiro.**
 - 20.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema “**Comprasbr**” os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no item anterior.
 - 20.1.2. A não inserção dos documentos exigidos nos **itens 20.2. a 20.5.** dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro **no item 20.1.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
 - 20.1.3. Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do **sistema de compras “Comprasbr”.**
 - 20.1.4. Pode ser realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência do Governo Federal, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 20.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
 - a) No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

20.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;

c.1) Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

20.4.1. Comprovação de Aptidão do Desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove serviços de agenciamento de viagens de venda e emissão de bilhete de passagens aéreas;

20.4.2. Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no artigo 22 da Lei nº. 11.771/2008, e ao artigo 18 do Decreto nº. 7.381/2010 ou **Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR** (dentro da validade).

20.5. A licitante deverá apresentar também, a título de **Documentação Complementar, Declaração (Anexo IV)**:

a) de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, em consonância com a Lei nº. 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358 de 2002 e nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.
- 20.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com validade de até **90 (noventa) dias**.
- 20.6.1. Em substituição a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, a comprovação do enquadramento poderá ser feita por meio de declaração da interessada, sob as penas da lei, do cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME e EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e diferenciado.
- 20.7. As certidões referidas no **Item 20.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 20.7.1. As certidões mencionadas nos **Itens 20.3. alínea “c” a “g” e 20.5.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.
- 20.8. Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente), poderá ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.
- 20.9. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- §1º Na hipótese supra, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.10. Tanto as **matrizes**, quanto as **filiais**, podem participar da licitação e uma e/ou outra pode realizar o fornecimento, tendo em vista que compõem a **mesma pessoa jurídica**.
- 20.10.1. Na ocorrência da hipótese citada no Item acima (participação de matriz e filial(is)), a pessoa jurídica deverá comprovar o preenchimento das condições de habilitação de **todos os estabelecimentos que participarem da realização** do objeto deste Edital, mediante a apresentação dos documentos que demonstram o cumprimento dos requisitos de habilitação, descritos no **Item XX** deste instrumento, pelos envolvidos.
- §1º Existem certos tributos cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Nestes casos, mesmo os documentos apresentados

pelas filiais são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade, aproveitando-se os documentos de uma para a(s) outra(s).

XXI – ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO JULGAMENTO

- 21.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, dar-se-á por meio de sistema eletrônico, no sítio <https://comprasbr.com.br>, conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame das propostas e dos documentos, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das datas que designar.
- 21.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 21.1.2.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 21.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.2.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.4.** A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 21.5.** O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, **conforme inciso I, art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução FURB nº 016/2024:**
- a)** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 21.6.** Classificada as propostas, o pregoeiro dará início a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de **0,1% (zero vírgula um por cento)**
- 21.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital
- 21.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.9.** O licitante somente poderá oferecer percentual superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (maior desconto).
- 21.10.** Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 21.11.** No caso de desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensão e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação expressa do fato aos participantes.
- 21.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 21.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas **alíneas “a” e “b” do item 21.5.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 21.13.1.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 21.14.** Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 21.14.1.** Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em **5 minutos**, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 21.14.2.** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 21.14.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- 21.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 21.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.17.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de maior desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 21.18.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o maior desconto.
- 21.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 21.20.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 21.17**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual estimado para contratação no edital e, posteriormente, solicitará os documentos de habilitação do primeiro colocado.
- 21.21.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar os documentos exigidos para habilitação, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro
- 21.21.1.** A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.
- 21.21.2.** Não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras **“ComprasBR”**.

- 21.22.** Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados ao Setor de Licitações, na Rua Antônio da Veiga, 140 – Bloco K – Sala K-205, no bairro Itoupava Seca, CEP: 89030-903 – Blumenau - Santa Catarina.
- 21.23.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuras, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XXII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 22.2.** O encaminhamento de pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações se dará por meio de endereçamento de petição escrita (digitalizada), para o e-mail licitacao@furb.br, ao Setor de Licitações da Divisão de Administração de Materiais (DAM) da Universidade.
- 22.2.1.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa física**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento de identidade do peticionante, a fim de comprovar que o mesmo corresponde à pessoa que subscreve a peça.
- 22.2.2.** Nas hipóteses de endereçamento de petição ao Setor de Licitações por **pessoa jurídica**, a via encaminhada deverá seguir acompanhada de documento no qual esteja expressamente descrito que a pessoa responsável pela assinatura da peça detém poderes para representar a licitante perante entidades públicas municipais, inclusive no tocante ao protocolo de questionamentos/esclarecimentos, providências e impugnações junto às mesmas.
- 22.2.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 22.3.** Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no Artigo 34 da Lei nº. 11.488 de 2007, se for o caso, será aberto o prazo de **20 (vinte) minutos**, onde qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 22.3.1.** Uma vez manifestada a intenção de recorrer, na forma descrita no item anterior, será concedido ao(s) respectivo(s) licitante(s) o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação, por escrito, das razões do recurso, que deverá ser entregue ao e-mail licitacao@furb.br, que em seguida serão disponibilizadas no **sistema “comprasBR”**.
- 22.3.2.** No mesmo ato de manifestação do(s) licitante(s) quanto a sua intenção de interpor(em) recurso, os demais licitantes serão intimados, desde logo, para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo (**três dias úteis**), que começará a fluir a partir do **primeiro dia útil subsequente** ao final do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurada àqueles, vistas imediatas ao teor do recurso e dos documentos apresentados, que serão disponibilizadas no portal da licitação, <https://comprasbr.com.br>.
- 22.4.** A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer durante o prazo previsto no **item 22.3**, importará a decadência desse direito.
- 22.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 22.5.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade.
- 22.6.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente (conforme o caso), importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 22.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 22.8. Os recursos e impugnações serão processados em autos apartados, apensos ao processo licitatório.

XXIII – CONTRATAÇÃO

- 23.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 23.2. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 23.3. Será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 23.4. Para assinatura do Contrato, a Administração poderá exigir a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

XXIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado em **30 dias consecutivos**, excluída a dezena na qual as passagens foram emitidas, através de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, na agência e banco que ela designar, condicionada a apresentação ao gestor do contrato de Nota de Débito e/ou Fatura detalhada (data da viagem, trecho, companhia aérea ou rodoviária, passageiro, tarifa, taxas, multas, diferenças, etc), acompanhada de cópia dos e-ticket's e bilhetes das passagens emitidas na dezena;
- 24.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 24.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 24.2. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 24.3. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 24.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 24.5. A Administração obriga-se apenas ao pagamento do produto fornecido, porquanto perdurar a vigência contratual.
- 24.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XXV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 25.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 25.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s):
- a) **Provisoriamente**, no momento da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- b) **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATADA**, com a verificação da qualidade dos serviços prestados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- c) Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 25.3. A Administração designará Gestor e Fiscal para fiscalizarem a execução contratual, cujos nomes serão informados à **CONTRATADA** no ato da celebração do Contrato.

XXVI – DAS SANÇÕES

- 26.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 26.2. A inexecução parcial ou total do contrato administrativo poderá ensejar a suspensão ou da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau e multa.
- 26.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 26.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 26.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta Contratual (Anexo III)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVII – DA ASSINATURA

- 27.1. O contrato, que obedecerá ao disposto neste certame e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser assinado pela licitante vencedora no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. nº 90 da mesma lei.

- 27.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que solicitado pela licitante vencedora antes do término do prazo original ou, ainda, caso ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 27.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste certame, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XXVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Em alguns casos, o Edital demanda, em diferentes fases e de maneira repetida, a apresentação de certos documentos, pertinentes ao pleno atendimento do exigido para a participação no certame. Assim, na hipótese de ocorrência do mencionado, não serão aceitas alegações de desconhecimento dos documentos apresentados pelas licitantes em fase anterior e solicitados novamente em etapa posterior, sendo aceita a não entrega repetida dos mesmos.
- 28.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 28.5. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo estabelecido neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por aquele, inclusive quanto ao preço atualizado e sem prejuízo da multa de que trata o **Item 23.1.**, deste Edital, ou, alternativamente, revogar a licitação.
- 28.6. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 28.7. As intimações relativas a este processo serão disponibilizadas no **portal do sistema “comprasBR”**, sendo de responsabilidade dos interessados o acompanhamento das informações.
- 28.8. Do ato da aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
Anexo III – Minuta Contratual
Anexo IV – Modelo de Declaração
- 28.9. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 28.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,

com vistas ao saneamento de que trata o **item 28.10**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 28.11.** Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o inteiro teor de todos os seus Anexos, principalmente, todas as disposições constantes da **Minuta Contratual (Anexo III)**.
- 28.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 15 de outubro de 2024.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais

Pró Reitoria de Administração

Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Projeto Básico/Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (traslado Blumenau / Aeroporto de Navegantes / Blumenau) para a FURB.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de serviços especializados de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias, bem como o traslado entre Blumenau e o Aeroporto de Navegantes, é essencial para a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas, científicas e institucionais da universidade. A necessidade de contar com uma empresa especializada que ofereça esses serviços de forma eficaz e eficiente é fundamental para garantir que a instituição mantenha sua atuação plena em todas as atividades que exigem deslocamentos de professores, pesquisadores, servidores, estudantes e convidados.
- 2.2. O contrato atual com a agência de viagens, que tem atendido a essas demandas, encerra-se em novembro de 2024, após esgotar todas as possibilidades de aditivos. Para assegurar que não haja interrupção nos serviços, é imprescindível a realização de um novo processo licitatório por meio de pregão eletrônico, com a elaboração de um termo de referência que contemple todas as necessidades da universidade.
- 2.3. A universidade possui um grande número de viagens nacionais e internacionais ao longo do ano, relacionadas à participação em congressos, seminários, conferências, cursos de capacitação, intercâmbios acadêmicos e visitas técnicas. A contratação de uma empresa que gerencie essas viagens assegura a emissão e gestão centralizada das passagens, permitindo uma organização eficaz de todos os deslocamentos necessários.
- 2.4. O ambiente acadêmico é dinâmico, e muitas viagens sofrem alterações devido a imprevistos, como mudanças em datas de eventos, remarcação de compromissos, ou situações emergenciais. A empresa contratada deve ser capaz de oferecer serviços ágeis de remarcação, reemissão, cancelamento e alteração de passagens, garantindo que os compromissos da universidade sejam cumpridos sem prejudicar a agenda dos envolvidos.
- 2.5. O serviço de transfer entre Blumenau e o Aeroporto de Navegantes é indispensável para garantir que os viajantes cheguem aos voos em horários adequados e com segurança. Este deslocamento é fundamental para evitar atrasos e proporcionar comodidade, especialmente para viagens em horários fora do expediente regular ou em situações de voos noturnos e madrugada.
- 2.6. A contratação de uma agência via processo de pregão eletrônico assegura a obtenção das melhores tarifas e condições para passagens aéreas e rodoviárias, proporcionando um uso mais eficiente dos recursos públicos. A negociação centralizada de passagens, reembolsos e remarcações, além de tarifas corporativas mais vantajosas, contribui para a redução de custos e despesas da universidade.
- 2.7. A contratação de uma empresa especializada permite a gestão centralizada de todas as viagens, diminuindo a burocracia interna e o tempo despendido pelos servidores da universidade na organização e planejamento de deslocamentos. A empresa contratada deverá oferecer um

sistema de reservas online, com atendimento personalizado e acompanhamento em tempo real, o que facilita o processo e a tomada de decisões de forma ágil e eficiente.

- 2.8. A empresa contratada será responsável por garantir o cumprimento de todas as normas vigentes relacionadas ao transporte aéreo e rodoviário, bem como os regulamentos internos da universidade, assegurando que todas as viagens sejam realizadas em conformidade com as legislações e políticas institucionais, evitando possíveis problemas ou sanções legais.
- 2.9. A continuidade desses serviços é essencial para que a universidade mantenha sua atuação em projetos de pesquisa, atividades de extensão, eventos acadêmicos, treinamentos e intercâmbios, que são cruciais para o desenvolvimento e crescimento institucional. A interrupção na prestação desses serviços pode resultar em prejuízos significativos, como a impossibilidade de participação em eventos científicos, atrasos em projetos, e a perda de oportunidades de cooperação acadêmica e institucional.
- 2.10. Além disso, a presença de uma empresa especializada assegura que a universidade possa cumprir seus compromissos e agendas de forma planejada, com segurança e comodidade, proporcionando um ambiente que estimula o desenvolvimento acadêmico e científico, mantendo a instituição ativa e participativa em suas ações de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.11. Desta forma, a contratação de serviços de emissão de passagens aéreas e rodoviárias, bem como o traslado entre Blumenau e o Aeroporto de Navegantes, é imprescindível para a manutenção das atividades da universidade. A elaboração do termo de referência e a realização do pregão eletrônico possibilitarão a contratação de uma empresa que ofereça soluções eficientes, econômicas e de qualidade, assegurando a continuidade dos serviços e o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, acadêmicas e científicas da universidade.

3. DESCRIÇÃO COMPLETA

Descrição	Percentual de desconto único a incidir sobre as tarifas, em %
Serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (traslado Blumenau / aeroporto de Navegantes / Blumenau) para a FURB.	
Obs.: Percentual de desconto mínimo aceitável a incidir sobre as tarifas: 7% (sete por cento); Tarifa máxima da empresa sobre as passagens: 10% (dez por cento)	_____ %
Percentual de desconto a incidir sobre as tarifas (em %, por extenso)	

Condições de Prestação de Serviços	1) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente a partir da assinatura do contrato, estando capacitada para: a) execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante; b) emissão de bilhetes automatizados, "on-line"; c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line"; d) consulta e frequência de voos "on-line"; e) consulta à menor tarifa disponível, "on-line"; f) impressão de consultas formuladas; g) alteração/remarcação de bilhetes; e h) combinação de tarifa. 2) Prestar serviços de segunda à sexta-feira, em horário comercial; 3) Os profissionais designados para atender às chamadas da FURB deverão
------------------------------------	---

	ser detentores de conhecimento em rotas, cálculos tarifários, reservas e emissão de passagens aéreas domésticas e internacionais, através de e-ticket e bilhete. 4) Manter, durante toda a execução contratual, um profissional à disposição da CONTRATANTE, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento, de segunda à sexta-feira, em horário comercial. 5) Prestar agenciamento de reserva, cancelamento e faturamento de hotel no município de destino do pacote da passagem aérea comprada quanto solicitado, com pagamento a ser realizado à CONTRATADA, mediante a aprovação do valor da reserva pelo Gestor(a) designado pela CONTRATANTE.
--	---

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO EXECUÇÃO

- 4.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços serão recebidos e aceitos:
- 4.1.1. **Provisoriamente**, no momento da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua(s) conformidade(s) com a(s) especificação(ões) contida(s) no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- 4.1.2. **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATADA**, com a verificação da qualidade dos serviços prestados à Administração Fundacional e o posterior ateste destes por parte da Gestão Contratual;
- 4.1.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o aceite definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em **30 dias consecutivos**, excluía a dezena na qual as passagens foram emitidas, através de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, na agência e banco que ela designar, condicionada a apresentação ao gestor do contrato de Nota de Débito e/ou Fatura detalhada (data da viagem, trecho, companhia aérea ou rodoviária, passageiro, tarifa, taxas, multas, diferenças, etc), acompanhada de cópia dos e-ticket's e bilhetes das passagens emitidas na dezena;
- 5.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 5.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detém imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 5.2. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.3. Entregues os documentos acima descritos à Gestão Contratual, esta somente atestará a

Licitação/DAM
Página 16 de 28

prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

- 5.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor do contrato e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 5.5. As despesas para o pagamento dos serviços que formam o objeto desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa
DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	3.3.90.33.01

- 5.6. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 6.1. Demais disposições, vide **Item XIX do Edital e Anexo III (Minuta Contratual)** do mesmo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços relativos ao **Pregão Eletrônico nº. 235/2024**, nos termos e condições do Edital e seus anexos, conforme segue:

Descrição	Percentual de desconto único a incidir sobre as tarifas, em %
Serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (traslado Blumenau / aeroporto de Navegantes / Blumenau) para a FURB.	
Obs.: Percentual de desconto mínimo aceitável a incidir sobre as tarifas: 7% (sete por cento); Tarifa máxima da empresa sobre as passagens: 10% (dez por cento)	_____ %
Percentual de desconto a incidir sobre as tarifas (em %, por extenso)	

A licitante ainda declara que:

- Tem conhecimento de que a Contratante arcará ainda com as despesas relativas a:
 - a) Taxas de embarque e seguro;
 - b) Multas e diferenças relativas a alteração, cancelamento, remarcação, reemissão, etc., desde que solicitada(o) pela Administração Fundacional;
- Considerou, para efeitos de definição do percentual de desconto acima ofertado, todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto a ser contratado, inclusive salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis, e
- Está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 235/2024** e seus anexos.

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço (sede):	(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)		
Número:	Bairro:	Complemento:	
CEP:		Município/UF:	
Telefone(s):	() ____-____	Fax(es):	() ____-____
E-mail(s):			
Nome completo do Contato:			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem

Licitação/DAM
Página 18 de 28

poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo:			
Cargo/Função na empresa:	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)		
Nº. Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):			

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira:			
Agência:			
Nº. da Conta:			

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 235/2024 e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2024

MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 235/2024**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente a **Contratação de sociedade empresária especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (traslado Blumenau / Aeroporto de Navegantes / Blumenau) para a FURB**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Descrição	Percentual de desconto único a incidir sobre as tarifas, em %
Serviços de reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e rodoviárias (traslado Blumenau / aeroporto de Navegantes / Blumenau) para a FURB. Obs.: Percentual de desconto mínimo aceitável a incidir sobre as tarifas: 7% (sete por cento); Tarifa máxima da empresa sobre as passagens: 10% (dez por cento)	_____ %
Percentual de desconto a incidir sobre as tarifas (em %, por extenso)	

- 1.3. Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 107, da lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.8. As repactuações poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.
- 1.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos serviços, que forma o objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	3.3.90.33.01

- 2.2. O pagamento será realizado em **30 dias consecutivos**, excluída a dezena na qual as passagens foram emitidas, através de crédito em conta bancária da **CONTRATADA**, na agência e banco que ela designar, condicionada a apresentação ao gestor do contrato de Nota de Débito e/ou Fatura detalhada (data da viagem, trecho, companhia aérea ou rodoviária, passageiro, tarifa, taxas, multas, diferenças, etc), acompanhada de cópia dos *e-ticket's* e bilhetes das passagens emitidas na dezena.
 - 2.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
 - 2.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detém imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.3. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.
- 2.4. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.5. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) _____ e _____, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Fiscal**, sendo especialmente designados para tanto na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº. 14.133/2021.

- 3.1. São poderes dos Gestores e Fiscais, dentre outros não descritos a seguir:
 - 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
 - 3.1.2. Recusar o(s) serviço(s) no caso de irregularidade detectada no momento de sua execução ou em análise efetuada após o(s) mesmo(s).
- 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
- 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente a partir da assinatura desse Contrato, estando capacitada para:
 - a) execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante;
 - b) emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
 - c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
 - d) consulta e frequência de voos “on-line”;
 - e) consulta à menor tarifa disponível, “on-line”;
 - f) impressão de consultas formuladas;
 - g) alteração/remarcação de bilhetes;
 - h) combinação de tarifa; e
 - i) assessoramento quanto à capacidade de atendimento da empresa aérea.
- 4.2. Se solicitado, através de representante, comparecer na FURB, durante toda a execução contratual, em data a ser agendada, para reunião relacionada a prestação de serviços, com o Gestor designado pela Administração.
- 4.3. Prestar os serviços através de profissionais qualificados, com conhecimentos necessários para a prestação dos serviços, capacitados a atender as necessidades e responder aos questionamentos relacionados aos serviços.
 - 4.3.1. Estes profissionais deverão ser detentores de conhecimento em rotas, cálculos tarifários, reservas e emissão de passagens aéreas domésticas e internacionais, através de *e-ticket* e

bilhete.

- 4.4. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões, companhias aéreas (quanto à solidez e qualidade de serviços) e das tarifas (preferencialmente promocionais);
- 4.5. Repassar à **CONTRATANTE** todos os descontos, cortesias e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas de transporte, incidindo sobre o valor da tarifa especial o percentual de desconto ofertado;
- 4.6. Providenciar reservas de passagens, emissões, reemissões, marcações, remarcações, alterações, cancelamentos e reembolsos de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas e/ou rodoviárias;
- 4.7. Fornecer os bilhetes das passagens emitidas para a Divisão de Administração de Materiais, por meio eletrônico, no prazo que for determinado pela **CONTRATANTE** através das ordens de serviços;
- 4.8. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens nacionais e internacionais, com opções de horários e voos;
- 4.9. Prestar assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para a obtenção dos mesmos;
- 4.10. Pagar, pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 4.11. Restituir à **CONTRATANTE** o valor das passagens não utilizadas que esta lhe venha a devolver, inclusive na ocorrência de rescisão ou extinção do contrato, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias consecutivos, a contar do recebimento do pedido de reembolso emitido pela Administração Fundacional;
- 4.12. Emitir passagem rodoviária (traslado Blumenau/ Aeroporto de Navegantes/Blumenau) sempre que expressamente solicitado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o horário do voo;
- 4.13. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus funcionários, prepostos ou profissionais, na execução dos serviços;
- 4.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus funcionários no desempenho dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.15. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus profissionais para com os funcionários da **CONTRATANTE**, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;
- 4.16. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos, funcionários e profissionais, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações pertinentes à matéria objeto do contrato;
- 4.17. Obedecer às diretrizes emanadas da Divisão de Administração de Materiais da **CONTRATANTE** no tocante à organização e realização dos serviços contratados;
- 4.18. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos que tome conhecimento em função do desempenho dos serviços, mesmo após cessado o contrato;
- 4.19. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas de seu (s) empregado (s).
- 4.20. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas colocações quanto às irregularidades na execução do objeto contratado deverão ser atendidas no prazo concedido.
- 4.21. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente e agência e quaisquer outras

referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a Cláusula Terceira deste contrato;

- 4.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias à **CONTRATANTE**.
- 5.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a realizar o pagamento pelos serviços prestados, objeto deste contrato, à **CONTRATADA**.
- 5.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a fornecer à **CONTRATADA** as diretrizes e informações necessárias à prestação dos serviços.
- 5.4. A **CONTRATANTE** compromete-se a solicitar os serviços por escrito, através de correio eletrônico ou ordem de serviço.
- 5.5. A **CONTRATANTE** compromete-se a solicitar, em tempo hábil, da quantidade de passagens a serem emitidas e fornecidas.
- 5.6. A **CONTRATANTE** compromete-se a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços quando executados em desacordo com este contrato.
- 5.7. A **CONTRATANTE** compromete-se a comunicar formal e imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade, irregularidade ou equívoco cometido durante a execução contratual.
- 5.8. As partes devem zelar para que seja dada preferência à transportadora aérea de bandeira nacional, conforme Decreto nº 1.152, de 08/06/1994, nos transportes internacionais;
- 5.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de acompanhar os serviços executados, não ficando, nestes casos, caracterizada qualquer obrigação na prestação de serviços.
- 5.10. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, mesmo que parcialmente, a execução dos serviços, objeto do Contrato.
- 5.11. A **CONTRATADA** deverá, ao ter conhecimento de informações sobre a solidez financeira de empresa, seja através de informativos oficiais ou de imprensa, que possam comprometer a execução do transporte ou impor qualquer risco não inerente, informar a **CONTRATANTE** visando decisão quanto a escolha de empresa e pacote de viagens.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:

§1º. §1º 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor da tarifa, por dia de atraso na entrega da passagem, devidamente atualizado, sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo do cancelamento do instrumento contratual.

§2º 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total médio estimado para o contrato, devidamente atualizado, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo do cancelamento do instrumento contratual.

Licitação/DAM
Página 24 de 28

§3º 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado(s), em caso de rescisão do mesmo motivado pela **CONTRATADA** ou por iniciativa da mesma sem justa motivação (aceita pela **CONTRATANTE**);

- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no Ato Convocatório de licitação referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em **3 (três) vias** de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Licitação/DAM
Página 25 de 28

Blumenau, ____ de ____ de 2024.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

